



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2017** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI.**

**Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr.º **JAIR MORETTI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04; e a empresa **CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.081/0001-32, com sede na Rua Antônio Nogueira Sanches, nº 141, Bairro Bernardo Pessuto, cidade de Fernandópolis – SP, CEP 15600-000, neste ato representada por representante legal, o Sr. **OSÉIAS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.519.938-3 – SSP/SP e do CPF nº. 080.832.288-50, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a renovação contratual com a empresa, pelo mesmo preço, é vantajosa à Administração e atinge os ditames do interesse público;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **01/09/2018 a 28/02/2019**, mantidos os valores atualmente pactuados por cada posto, nos termos seguintes do item seguinte.



1.1. O valor total estimado (com H. E.) do presente contrato, para o **período de seis meses**, é de **R\$ 45.907,79 (quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme proposta comercial da empresa contratada, sendo:

*Item A - Posto de Serviço de Limpeza o valor unitário mensal (sem H.E.) de R\$ 2.954,66 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);*

*Item B - Posto de Serviço de Condução de Veículos o valor unitário mensal (sem H. E.) de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com a previsão do valor de hora extra de 70% em R\$ 15,61 (limite em seis meses de 96h) e de hora extra de 100% em R\$ 18,36 (limite em seis meses de 48h).*

## CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na **Cláusula Primeira**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **27 de agosto de 2018**.

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

JAIR MORETTI  
Superintendente

---

**CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME**

OSÉIAS HENRIQUE DOS SANTOS  
Representante Legal

Testemunhas:

1.

2.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**CONTRATO n° (de origem):** 06/2017 (Aditivo 01).

**OBJETO:** Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Condução de Veículos Automotores.

**CONTRATANTE:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**CONTRATADA:** CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, *27 de agosto de 2018.*

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

JAIR MORETTI  
Superintendente

---

**CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME**

OSÉIAS HENRIQUE DOS SANTOS  
Representante Legal